

Altera o art. 1º da Lei nº 11.327, de 24 de julho de 2006, que “Institui o Dia do Radialista”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.327, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia do Radialista, a ser comemorado em 21 de setembro.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente